



LEI Nº 20 de 24 de maio de 2023.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial”

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Adicionais Especial no valor total de R\$313.397,00 (trezentos e treze mil e trezentos e noventa e sete reais) em conformidade com o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.08 Secretaria Municipal de Saúde
02.08.00 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.0010 Gestão em Ações da Saúde
10.301.0010.2033.0000 Manutenção Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
0.05.00-313.000 – Saúde Geral (Agente Comunitário)

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.08 Secretaria Municipal de Saúde
02.08.00 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.0010 Gestão em Ações da Saúde
10.301.0010.2033.0000 Manutenção Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
0.05.00-313.000 – Saúde Geral (Agente Comunitário)



02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.08 Secretaria Municipal de Saúde
02.08.00 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.0010 Gestão em Ações da Saúde
10.301.0010.2033.0000 Manutenção Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
0.05.00-370-000 – Saúde Geral (Emenda Constitucional 127/2022)

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.08 Secretaria Municipal de Saúde
02.08.00 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.0010 Gestão em Ações da Saúde
10.301.0010.2033.0000 Manutenção Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
0.05.00-370.000 – Saúde Geral (Emenda Constitucional 127/2022)

ARTIGO 2º - A cobertura dos créditos adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão cobertos por excesso, mediante a transferência de recursos vinculados ao Ministério da Saúde.

ARTIGO 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 24 de maio de 2023.


JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal